

EDITAL n.º 07/2026

**REFERENTE A PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA DO
2º SEMESTRE – 2026.**

O Diretor Geral da **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para **inscrições no PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, por concessão da Mantenedora, para **alunos interessados em manter a Bolsa de Estudo, no 2º semestre de 2026**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para renovação de **bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e/ou bolsas integrais de 100% (cem por cento)** do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

2.1. Poderá participar do processo de renovação de Bolsa, o aluno regularmente matriculado no 1º semestre de 2026, inscrito no processo, que já possui bolsa filantrópica.

2.2. O aluno que não entregar, no prazo estipulado, toda a documentação exigida ou não cumprir os procedimentos estabelecidos neste edital não terá a bolsa renovada.

2.3. O não cumprimento de quaisquer requisitos ou prazos implicará o indeferimento da renovação, com consequente cobrança integral das mensalidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de renovação de bolsa de estudo, **para o 2º semestre de 2026**, o aluno terá que:

- a)** Estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2026, preenchendo corretamente todos os itens do formulário de inscrição;
- b)** Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;
- c)** Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio);
- d)** Ter concluído o ensino médio em escola particular, com bolsa de estudo (apresentar declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista).
- e)** Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.
- f)** A concessão da bolsa não gera direito adquirido, sendo necessária sua renovação anual mediante nova análise socioeconômica.

4. DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA

4.1. O Termo de Renovação de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, no dia e horário da ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no item 5.2.

4.2. O Termo de Renovação de Bolsa, que será devidamente assinado pelo aluno, conforme prevê o item 4.1, perderá sua eficácia caso a bolsa de estudo não seja concedida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. **Formulário de Renovação (requerimento).** O Formulário de Renovação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, www.fcn.edu.br.

5.2. O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:

Data	Procedimentos
24/06/2026 e 25/06/2026	Entrega da documentação: Horário: 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min Local: Sala do Serviço Social do Instituto Canção Nova
26/06/2026	Período de análise dos documentos
29/06/2026	Resultado
30/06/2026	Recurso
01/07/2026	Resultado do Recurso

5.3. O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, será eliminado do processo e perderá a Bolsa.

6.2. Os documentos solicitados referem-se ao candidato e aos integrantes do grupo familiar. No dia da entrega da documentação, o aluno deverá:

- Entregar o **FORMULÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO** preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;
- Entregar as **xerox** dos documentos solicitados;

6.3. No caso das declarações de próprio punho, declarações da empresa e DECORE, deve ser entregue o original;



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA FILANTRÓPICA FCN:

- a) **Formulário socioeconômico preenchido digitalmente** e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão);
- b) **Uma foto 3X4** recente do aluno;
- c) **Cópia do RG, CPF e Acordo Judicial de Guarda do aluno** quando houver. **Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno** (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);
- d) **Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União** estável do aluno, reconhecida em cartório, se houver;
Cópia da Certidão de Casamento com Averbação do aluno ou responsável, se houver;
Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsável legal do aluno;
- e) **Cópia do Comprovante de Residência** (conta de água, luz ou telefone) no nome do aluno ou responsável;
- f) **Cópia do Comprovante da Situação da Moradia** (ver explicação abaixo):
- **Imóvel alugado com contrato via imobiliária:** cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do aluno ou responsável;
 - **Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal:** utilizar **DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;
 - **Imóvel financiado:** cópia do recibo do último mês em nome do aluno ou responsável.
 - **Imóvel cedido:** **Carnê IPTU** – utilizar a **DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;
 - **Imóvel próprio:** **Carnê IPTU** – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome do aluno ou responsáveis, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa;
- g) **Carta solicitando a renovação da bolsa de estudo:** Nesta carta o aluno deverá solicitar a renovação da bolsa de estudo à Faculdade Canção Nova, especificando a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha, assinar por extenso e colocar a data. Obs.: A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;
- h) **Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno e têm mais de 16 anos.**
Carteira de Trabalho Impressa: (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subsequente em branco);
Carteira de Trabalho Digital: (páginas: inicial, contratos e benefícios, se houver);
Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá trazer as cópias das páginas solicitadas da carteira de trabalho.

Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão utilizar a **DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

i) **Comprovante de renda:** todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro;

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for obtida ilicitamente.

Trabalho Formal: é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar cópia dos holerites



dos três últimos meses de todos que trabalham e moram com o aluno;

Obs.1: Não serão aceitos holerites de adiantamento salarial, somente holerites completos.

Obs.2: Não será aceito o extrato da conta, somente o contracheque.

Trabalho Informal: é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto o aluno ou responsável deverá utilizar a **DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Ajuda de custo: utilizar a **DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal utilizar a **DECLARAÇÃO DE BEM ALUGADO** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Trabalho Autônomo: (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar DECORE emitido por contador regularmente habilitado ou, no caso de MEI/Simples Nacional, a DEFIS ou documentação fiscal equivalente que comprove a renda auferida: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000. **Não será aceito Pró-Labore.**

Microempreendedor: apresentar declaração do MEI e utilizar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

Estágio remunerado: Contrato de estágio e cópia simples dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento de aposentadoria, auxílio ou pensão dos três últimos meses.

Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS – comprovante do recebimento dos três últimos meses;

j) Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílios: cópia do extrato social dos três últimos meses;

k) Pensão Alimentícia:

Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial – apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública;

Pensão Alimentícia sem Decisão Judicial – utilizar a **DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>;

* **Pensão Recebida:** Deve ser declarada e será integralmente computada como renda familiar.

* **Pensão Paga:** O montante pago pelo integrante do grupo familiar a título de pensão poderá ser **deduzido** da renda bruta, desde que o pagamento seja comprovado por decisão judicial homologada, escritura pública ou instrumento formal equivalente.

l) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 6 meses - Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego. Caso não tenha recebido nenhuma parcela do Seguro-desemprego, apresentar cópia dos 3 últimos holerites;

Nos casos de desemprego recente, será considerada a **renda atual** do indivíduo, não sendo

utilizada a média aritmética de rendimentos provenientes de vínculos empregatícios já extintos.

É obrigatória a apresentação das declarações de renda informal ou ajuda de custo, se houver.

m) Caso de doença crônica na família e/ou outra condição específica de saúde relevante:

cópia do laudo médico recente e legível;

n) Bem móvel (carros, motos e outros) cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independentemente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros. Se não possuir, utilizar a **DECLARAÇÃO BENS MÓVEIS** disponível no site <https://www.fcn.edu.br/>.

Obs.1: A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido da renovação da bolsa seja indeferido.

Os valores constantes em Rescisões de Contrato, saques de FGTS e Multas de 40% possuem natureza indenizatória e não serão somados à renda mensal para fins de cálculo da média per capita, servindo apenas para comprovar a situação de desemprego e a origem de recursos eventuais.

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerará os critérios seguintes:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de renovação de bolsas de estudos **2026.2**.
- c) Outros critérios objetivos definidos pela instituição, desde que previamente divulgados e compatíveis com a legislação aplicável.
- d) Confirmação dos dados contidos no formulário de renovação, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- e) Parecer da assistente social.
- f) A qualquer tempo, a instituição poderá verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de visitas domiciliares, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Apresentar incoerência entre os dados informados no formulário e a documentação apresentada, bem como documentação incompleta.
- b) O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- c) A documentação incompleta não será avaliada e o candidato eliminado.



9- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

9.1. Os benefícios da Filantropia, de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês do comunicado do resultado da seleção final, assim para Bolsa/ Mantenedora.

9.2. As Bolsas de Estudo concedidas cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

10- DAS DENÚNCIAS

10.1. O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

11 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

11.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada, assegurado o direito à prévia notificação e apresentação de defesa.

11.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

12.2. O prazo máximo para protocolo do recurso será 30 de junho de 2026.

12.3. O resultado do recurso será disponibilizado no dia 01 de julho de 2026, na Secretaria Geral ou Tesouraria da Faculdade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial pertinente, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

13.2. O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

13.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.

13.4. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.

13.5. O benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de bolsa.

13.6. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário.



13.7. Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de renovação de bolsas de estudo, objeto deste edital, **no 2º semestre de 2026**, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

- a) Renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o Edital de renovação de matrícula.
- b) Para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades.
- c) Ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento Geral da FCN e normas complementares;
- d) Não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Não requerer a transferência de curso;
- f) Não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

13.8. Em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (LGPD), a Faculdade Canção Nova informa que os dados pessoais coletados neste processo serão utilizados estritamente para a finalidade de análise socioeconômica e concessão de bolsas, sendo garantido o sigilo e a segurança das informações, a confidencialidade e o tratamento adequado das informações.

Cachoeira Paulista, 17 de junho de 2026.



Rafael Antonio de Oliveira
Diretor Geral da Faculdade Canção Nova

Especialista Rafael Antonio Oliveira
Diretor Geral
RG: 63.904.060-3 SSP/SP